



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

[www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 1 de 19

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	4
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	15
Convocação .....	15
<b>Terceiro Setor</b> .....	16
Termo de Fomento .....	16

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)

#### Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: [www.camaraparaíso.sp.gov.br](http://www.camaraparaíso.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 2 de 19

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

### **DECRETO Nº 001/24 DE 02 DE JANEIRO DE 2.024**

***“Dispõe sobre a suspensão do expediente nos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta, nos dias de feriados e pontos facultativos no município de Paraíso referente ao exercício de 2.024.”***

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Paraíso, fica definido e passa a vigorar o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos para o ano de 2.024, na forma do Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º.** O Calendário referido no art. 1º poderá sofrer alterações, caso ocorram novas definições relacionadas à matéria.

**Art. 3º.** As Unidades Administrativas que desempenham serviços externos e pertinentes à limpeza urbana e coleta de lixo considerados essenciais e que não admitem paralisação, em especial os setores de Saúde e do pronto atendimento 24 (vinte e quatro) horas da Unidade Básica do Município, serviços afetos à Educação, serão realizados normalmente conforme escalas a serem definidas pelos respectivos setores.

**Art. 4º.** Os feriados nacionais, estaduais e municipais são decorrentes das Leis Federais nº 662/1949, de 06/04/1949 (alterada pela Lei Federal nº 10.607/2002, de 19/12/2002), nº 6.802/1980, de 30/06/1980 e nº 9.093/1995, de 12/09/1995, Estaduais nº 9.497/1997, de 05/03/1997 e 14.746/23, de 12/09/23 e Municipais nº 112/1983, de 25/04/1983 (alterada pela Lei Municipal nº 185/1985, de 04/11/1985) e 1.184/18, de 02/08/2018.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação por afixação, no local próprio da Prefeitura Municipal, seguindo-se sua publicação pela imprensa, revogando-se as disposições em contrário.

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 02 de janeiro de 2.024.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**

**Prefeito Municipal**

**Arquivado, registrado e publicado na Secretaria do Paço Municipal na data supra.**

**ANEXO ÚNICO**

Data	Dia da semana	Denominação do Evento	Natureza
1º de janeiro	Segunda-feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
12 de fevereiro	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
13 de fevereiro	Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
14 de fevereiro	Quarta-feira	Carnaval - Quarta-feira de Cinzas - Até 12:30h	Ponto Facultativo
28 de março	Quinta-feira	-	Ponto Facultativo
29 de março	Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado Municipal
31 de março	Domingo	Páscoa	Feriado Nacional
21 de abril	Domingo	Tiradentes	Feriado Nacional
1º de maio	Quarta-feira	Dia Mundial do Trabalho	Feriado Nacional
30 de maio	Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado Municipal
31 de maio	Sexta-feira	-	Ponto Facultativo
08 de julho	Segunda-feira	-	Ponto Facultativo
09 de julho	Terça-feira	Revolução Constitucionalista	Feriado Estadual
15 de agosto	Quinta-feira	Dia do Município	Feriado Municipal
16 de agosto	Sexta-feira	-	Ponto Facultativo
07 de setembro	Sábado	Independência do Brasil	Feriado Nacional
05 de outubro	Sábado	Dia do Padroeiro	Feriado Municipal
12 de outubro	Sábado	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
28 de outubro	Segunda-feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
02 de novembro	Sábado	Finados	Feriado Nacional
15 de novembro	Sexta-feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
20 de novembro	Quarta-feira	Dia da Consciência Negra	Feriado Estadual
24 de dezembro	Terça-feira	Após 11:00h	Ponto Facultativo
25 de dezembro	Quarta-feira	Natal	Feriado Nacional
26 de dezembro	Quinta-feira	Até 12:30h	Ponto Facultativo
31 de dezembro	Terça-feira	Após 11:00h	Ponto Facultativo
1º de janeiro/25	Quarta-feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
02 de janeiro/25	Quinta-feira	Até 12:30h	Ponto Facultativo

### **DECRETO Nº 002/24, DE 02 DE JANEIRO DE 2.024**

***“Institui o Censo Cadastral Previdenciário, de caráter obrigatório, para o quadro de servidores de cargo efetivo do Município de Paraíso, Aposentados e Pensionistas e dá providências correlatas.”***

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 10.887/04, de 18 de junho de 2.004, quanto a instituição de sistema integrado de dados relativos às remunerações, proventos e pensões pagos aos respectivos servidores, bem assim o disposto no art. 9º, inciso II, do mesmo diploma legal que estabelece que a unidade gestora do regime próprio de previdência dos servidores deverá proceder ao censo de servidores previdenciários;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de avaliação atuarial em cada balanço para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios de acordo com o disposto no art. 1º, inciso I, da Lei Federal nº 9.717/98, e para tanto, da necessidade de se manter atualizados os dados cadastrais dos servidores públicos municipais de Paraíso, quer seja ele da ativa ou mesmo aposentado ou pensionista ligado à municipalidade;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 3 de 19

**CONSIDERANDO** a importância da gestão, atualização periódica e controle da base de dados cadastrais dos servidores públicos, aposentados e pensionistas conforme ação do Pró-Gestão RPPS do Ministério da Previdência Social - MPS, **DECRETO:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Censo Cadastral Previdenciário, a todos os servidores Públicos Efetivos Ativos, Inativos e Pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social de Paraíso - SP.

**Art. 2º.** O Censo Cadastral Previdenciário é de caráter OBRIGATÓRIO para todos os servidores públicos ativos e segurados do PREVPARAÍSO, ainda que afastados, licenciados ou cedidos, bem como para os aposentados e pensionistas.

**Parágrafo único.** O Censo Cadastral Previdenciário será precedido de ampla divulgação nos sítios oficiais das entidades do Município e em outros meios de comunicação.

**Art. 3º.** O Censo Cadastral Previdenciário será realizado no período de 29/01/2024 à 29/02/2024, devendo o servidor titular de cargo efetivo ativo, aposentado ou pensionista, efetuarem a atualização de seus dados e de seus dependentes, quando houver, no formulário apresentado, também disponível na INTERNET, no sítio eletrônico do PREVPARAÍSO, ou seja, [www.prevparaiso.sp.gov.br/censo](http://www.prevparaiso.sp.gov.br/censo).

**§ 1º.** O servidor ativo, aposentado ou pensionista a ser recenseado que não comparecer para realizar a atualização cadastral terá o pagamento de sua remuneração ou proventos de aposentadoria ou pensão bloqueados, ficando seu restabelecimento condicionado ao comparecimento junto ao PREVPARAÍSO para sua regularização.

**§ 2º.** O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha de pagamento imediatamente posterior à do mês em que houve o recenseamento, assim como deverá ser incluso nesta folha o pagamento da diferença bloqueada.

**§ 3º.** O servidor ativo, aposentado ou pensionista que se encontrar incapacitado fisicamente para realizar o censo, deverá comprovar tal condição por atestado médico e designar representante ou procurador legal para realização do Censo.

**§ 4º.** O servidor ativo, aposentado ou pensionista deverá apresentar a relação dos documentos descritos no formulário de recadastramento, também disponível no site do PREVPARAÍSO, [www.prevparaiso.sp.gov.br/censo](http://www.prevparaiso.sp.gov.br/censo), sendo que a falta de apresentação ou apresentação incompleta acarretará o não recenseamento.

**Art. 4º.** A organização e implementação do Censo Cadastral Previdenciário, bem como o gerenciamento da programação e fiscalização de sua execução será de responsabilidade do PREVPARAÍSO, sendo que a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal deverá cobrar de seus servidores o comparecimento para que efetuem o seu recenseamento.

**Art. 5º.** O servidor ativo, aposentado ou pensionista será responsável pela veracidade dos seus dados e de seus dependentes informados no Censo Cadastral

Previdenciário, podendo ser responsabilizado nas esferas cível, administrativas e criminal em caso de informação incorreta, falsa ou por omissão dolosa.

**Art. 6º.** Cabe ao chefe de cada Departamento a fiscalização e auxílio para que os servidores a ele subordinados realizem o Censo no prazo estipulado neste Decreto.

**Art. 7º.** O Censo Cadastral Previdenciário será desenvolvido sob as seguintes diretrizes:

I- eficiência na realização do Censo e Ética na utilização dos dados dos servidores.

II- cooperação entre o Município, sua Autarquia e a Câmara Municipal.

III- melhoria na qualidade dos dados dos segurados do RPPS do Município de Paraíso, objetivando a efetivação de avaliação atuarial consistente e a garantia na agilidade de concessão de benefícios.

IV- ampliação do movimento da qualidade e produtividade do setor público.

**Art. 8º.** Os envolvidos no Censo Cadastral Previdenciário deverão garantir, nos termos da Lei Geral de proteção de Dados - LGPD, o sigilo e a segurança das informações prestadas, as quais somente poderão ser acessadas para fins funcionais e previdenciários.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 02 de janeiro de 2.024.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**

**Prefeito Municipal**

### **DECRETO Nº 003/24 DE 10 DE JANEIRO DE 2.024**

**“Dispõe sobre nomeação do Novo Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Paraíso.”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 9º - Capítulo III da Lei nº 1.407/23, de 06/03/23;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Resolução nº 02/2023, de 09.03.2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paraíso, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados, a partir desta data, para constituírem o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Paraíso, os seguintes membros:

I- Beatriz Aparecida Alcantara;

II- Denize Paulino;

III- Maria Carmem de Fátima Geromel;

IV- Sílvia Regina de Souza Paulin;

V- Thainá Fidellis de Souza.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 4 de 19

**Art. 2º.** A posse dos membros do Conselho nomeado pelo artigo anterior deverá ser efetivada através de Termo de Posse lavrado em livro próprio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paraíso, para um mandato de 04 (quatro) anos em conformidade com o previsto no artigo 9º da Lei nº 1.407/23, de 06/03/2023.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 10 de janeiro de 2.024.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
**Prefeito Municipal**

### Portarias

#### **PORTARIA Nº 11.927/23 DE 19 DE SETEMBRO DE 2.023**

**(Republicada para retificação)**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 105 (cento e cinco) dias, a partir de 12/09/2023, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e conforme perícia médica, a Sra. Cristiani Felisbino Dias, ocupante do cargo de Monitora de Transporte Escolar.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 19 de setembro de 2.023.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
**Prefeito Municipal**

#### **PORTARIA Nº 12.103/23 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.023**

**(Republicada para retificação)**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Fica concedido Férias, conforme requerimentos deferidos, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 03/01/2024, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos

do Município de Paraíso, aos seguintes servidores públicos municipais:

**I-** Admir Roberto Baldino;

**II-** Paula Mori Cardoso Casseb;

**III-** Eliane Cristina Isepan;

**IV-** Paula Cristina de Antonio Barboza;

**V-** Sueli Fontanelli Sgobi;

**VI-** Terezinha de Oliveira.

**Parágrafo único.** Os servidores farão jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seus cargos, durante o período de fruição de suas Férias.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 20 de dezembro de 2.023.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
**Prefeito Municipal**

#### **PORTARIA Nº 12.130/23 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.023**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Fica concedido Férias, conforme requerimento anteriormente deferido, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 30/12/2023, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a Sra. Marcela Alberghini Gonçalves, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem.

**Parágrafo único.** A servidora fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 29 de dezembro de 2.023.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
**Prefeito Municipal**

#### **PORTARIA Nº 12.131/24 DE 02 DE JANEIRO DE 2.024**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.”**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 5 de 19

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Fica concedida Licença Prêmio, conforme requerimento anteriormente deferido, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 17/01/2024, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, a Sra. Susana de Fátima Bernardo Barbosa, ocupante do cargo de Gari.

**Parágrafo único.** A servidora fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 02 de janeiro de 2.024.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 12.132/24 DE 02 DE JANEIRO DE 2.024**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO  
DE LICENÇA PRÊMIO.”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Fica concedida Licença Prêmio, conforme requerimento anteriormente deferido, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 01/02/2024, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, ao Sr. Edson Santana de Albuquerque, ocupante do cargo de Auxiliar de Contabilidade.

**Parágrafo único.** O servidor fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 02 de janeiro de 2.024.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 12.133/24 DE 02 DE JANEIRO DE 2.024**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO**

**DE LICENÇA PRÊMIO EM  
PECÚNIA.”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Fica concedida Licença Prêmio em pecúnia, conforme requerimento anteriormente deferido, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, a Sra. Natália Sabião da Silva, ocupante do cargo de Professora de Língua Portuguesa.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 02 de janeiro de 2.024.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 12.134/24 DE 02 DE JANEIRO DE 2.024**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO  
DE FÉRIAS.”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Fica concedido Férias, conforme requerimento anteriormente deferido, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 02/01/2024, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a Sra. Rosângela Aparecida Costa Pinto, ocupante do cargo de Almojarife.

**Parágrafo único.** A servidora fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 02 de janeiro de 2.024.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 12.135/24 DE 02 DE JANEIRO DE 2.024**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO  
DE FÉRIAS.”**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 6 de 19

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Fica concedido Férias, conforme requerimento anteriormente deferido, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 08/01/2024, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, o Sr. Wesley Ricardo Morato, ocupante do cargo de Escriturário.

**Parágrafo único.** O servidor fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal "Prefeito José Sgobi", em 02 de janeiro de 2.024.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 12.136/24 DE 02 DE JANEIRO DE 2.024**

**"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS."**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Fica concedido Férias, conforme requerimento anteriormente deferido, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 10/01/2024, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, ao Sr. Emidio Roberto Penariol Junior, ocupante do cargo de Diretor de Cultura, Esportes e Lazer.

**Parágrafo único.** O servidor fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal "Prefeito José Sgobi" em 02 de janeiro de 2.024.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 12.137/24 DE 02 DE JANEIRO DE 2.024**

**"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS."**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Fica concedido Férias, conforme requerimento anteriormente deferido, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 11/01/2024, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, ao Sr. Luis Rogério Destri, ocupante do cargo de Técnico em Informática.

**Parágrafo único.** O servidor fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal "Prefeito José Sgobi", 02 de janeiro de 2.024.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 12.138/24 DE 02 DE JANEIRO DE 2.024**

**"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS."**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Fica concedido Férias, conforme requerimento anteriormente deferido, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 11/01/2024, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, ao Sr. Henrique da Fonseca Brandão, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo.

**Parágrafo único.** O servidor fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal "Prefeito José Sgobi", 02 de janeiro de 2.024.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 12.139/24 DE 02 DE JANEIRO DE 2.024**

**"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS."**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 7 de 19

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Fica concedido Férias, conforme requerimento deferido, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 04/02/2024, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, a Sra. Rosemeire de Lourdes Mussato Furlas, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem.

**Parágrafo único.** A servidora fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 02 de janeiro de 2.024.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 12.140/24 DE 02 DE JANEIRO DE 2.024**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Fica concedido Férias, conforme requerimento deferido, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 15/02/2024, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, a Sra. Zilda Aparecida Dias Fernandes, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos.

**Parágrafo único.** A servidora fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 02 de janeiro de 2.024.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 12.141/24 DE 02 DE JANEIRO DE 2.024**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE.”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Fica concedida Licença Maternidade, pelo período de 120 (cento e vinte dias) dias, a partir de 26/12/2023, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e conforme perícia médica, a Sra. Cristiani Felisbino Dias, ocupante do cargo de Monitora de Transporte Escolar.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, 02 de janeiro de 2.024.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 12.142/24 DE 02 DE JANEIRO DE 2.024**

**“Dispõe sobre a nomeação de Comissão Municipal de Avaliação de situações de acúmulo de cargo/emprego/função para os profissionais do quadro do magistério público municipal.”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito Municipal de Paraíso, Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**Considerando** a vigência do Convênio de Parceria Educacional Estado Município, cujos profissionais de educação estão sujeitos a dois vínculos empregatícios, necessitando de acúmulo de cargos/funções, conforme o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal;

**Considerando** que os profissionais da área da educação, de provimento efetivo e os contratados de excepcional interesse público, exercem suas atividades em vários estabelecimentos de ensino;

**Considerando** que a Administração Pública tem o dever de exercer o controle do quadro de servidores de seu município para coibir certas práticas que vão contra os preceitos constitucionais, uma vez que a mesma deverá pautar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, caracterizando justificado interesse público, razões pelas quais **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Fica nomeada a seguinte Comissão Municipal de Avaliação de situação de acúmulo de cargos/emprego/função, do município de Paraíso, nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 8 de 19

- I- Natália Sabião da Silva;
- II- Alessandra Maura Fernandes;
- III- Célia Aparecida Mancini Casse;
- IV- Katia Cristina Fernandes de Albuquerque;
- V- Josiane Alberghini da Silva.

**Parágrafo único.** A Comissão nomeada pelo “caput” do presente artigo será presidida pela Sra. Alessandra Maura Fernandes.

**Art. 2º.** A Comissão nomeada pela presente Portaria deverá reunir-se sempre que convocada e suas decisões e pareceres serão pautados pelo disposto na Constituição Federal em seu art. 37, incisos XVI e XVII.

**Parágrafo único.** As reuniões da Comissão de Avaliação de Acúmulo de Cargos, Empregos e Funções serão registradas em atas rubricadas por todos os presentes e os Pareceres publicados no Diário Oficial do Município.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 11.433, de 10/01/2023.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 02 de janeiro de 2.024.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 12.143/24 DE 02 DE JANEIRO DE 2.024**

**“Dispõe sobre a nomeação do agente de contratação, de pregoeiro e da equipe de apoio da administração municipal de Paraíso-SP.”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito Municipal de Paraíso, Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2.021, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Para os fins desta Portaria, considera-se:

**I-** Agente de Contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**II-** Equipe de Apoio: conjunto de servidores responsável por auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação.

**III-** Pregoeiro: Agente de Contratação, designado Pregoeiro, quando então será responsável pelo recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação

e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

**Art. 2º. As atribuições do Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação estão estabelecidas no Decreto Municipal nº 087/23, de 17 de novembro de 2.023.**

**Art. 3º.** Ficam nomeados para atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos da Lei nº 14.133/21, os seguintes servidores:

- a) Elaine Cristina Vechiato Marconato: Agente de Contratação;
- b) Altemar Rogério Vidotte: Equipe de Apoio;
- c) Rodolfo Marconi Guardia: Equipe de Apoio;
- d) Ligia Mara Alberghini: Equipe de Apoio;
- e) Patrícia Cristina Botelho Morante: Equipe de Apoio.

**Parágrafo único.** Nas licitações realizadas sob a modalidade pregão, o agente de contratação responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 02 de janeiro de 2.024.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 12.144/24 DE 02 DE JANEIRO DE 2.024**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 12 (doze) dias, a partir de 01/01/2024, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e conforme perícia médica, a Sra. Cristiani Felisbino Dias, ocupante do cargo de Monitora de Transporte Escolar.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 02 de janeiro de 2.024.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 12.145/24 DE 02 DE JANEIRO DE 2.024**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 9 de 19

que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida Licença Prêmio, conforme requerimento anteriormente deferido, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 03/01/2024, nos termos da Lei Municipal nº 1184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, a Sra. Letícia de Freitas Scarbini, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde.

**Parágrafo único.** A servidora fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 02 de janeiro de 2.024.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 12.146/24 DE 02 DE JANEIRO DE 2.024**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida Licença Prêmio, conforme requerimento anteriormente deferido, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 24/01/2024, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, a Sra. Ariani Botós, ocupante do cargo de Dentista.

**Parágrafo único.** A servidora fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 02 de janeiro de 2.024.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 12.147/24 DE 02 DE JANEIRO DE 2.024**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida Licença Prêmio, conforme requerimento anteriormente deferido, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 29/01/2024, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, a Sra. Silene da Silva Michelin, ocupante do cargo de Enfermeira.

**Parágrafo único.** A servidora fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 02 de janeiro de 2.024.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 12.148/24 DE 02 DE JANEIRO DE 2.024**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida Licença Prêmio, conforme requerimento anteriormente deferido, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 30/01/2024, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, a Sra. Carolina Peitl Riguetti Carózio, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde.

**Parágrafo único.** A servidora fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 02 de janeiro de 2.024.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 12.149/24 DE 02 DE JANEIRO DE 2.024**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 10 de 19

### **DE COMISSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA REALIZAR A AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO - SETOR DO PAÇO MUNICIPAL E DEMAIS SETORES."**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO QUE** a Administração Pública Municipal deve atender ao disposto no § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, cuja redação foi dada pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de Junho de 1.998, ao Município de Paraíso cabe promover a avaliação especial de desempenho de Servidores Públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo em cumprimento de estágio probatório;

**CONSIDERANDO QUE** no Município de Paraíso foi editada a Lei Municipal Nº 1.184/18 de 02/08/2018, que dispõe sobre a fixação de regras para avaliação de estágio probatório;

**CONSIDERANDO QUE** referida Lei Municipal traz em seu bojo dispositivo que orienta a composição da Comissão de Avaliação de estágio de probatório;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam os Srs. Leonardo Mialichi, Rosangela Gomes Martins Peitl e Gustavo Campari Llama, todos servidores públicos municipais, designados para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório - Setor do Paço Municipal e outros setores não elencados nas demais portarias similares.

**Art. 2º.** Para aferição dos quesitos de avaliação, os servidores ora designados deverão consultar os respectivos chefes de setores dos servidores avaliados, elaborando relatório circunstanciado.

**Art. 3º.** A presente nomeação se dá em caráter público e relevante, não fazendo jus os servidores acima indicados a qualquer contraprestação pecuniária.

**Art. 4º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.**

Paço Municipal "Prefeito José Sgobi", em 02 de janeiro de 2.024.

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 12.150/24 DE 02 DE JANEIRO DE 2.024**

### **"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA REALIZAR A AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO - SETOR DE EDUCAÇÃO."**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município

de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO QUE** a Administração Pública Municipal deve atender ao disposto no § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, cuja redação foi dada pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de Junho de 1.998, ao Município de Paraíso cabe promover a avaliação especial de desempenho de Servidores Públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo em cumprimento de estágio probatório;

**CONSIDERANDO QUE** no Município de Paraíso foi editada a Lei Municipal Nº 1.184/18 de 02/08/2018, que dispõe sobre a fixação de regras para avaliação de estágio probatório;

**CONSIDERANDO QUE** referida Lei Municipal traz em seu bojo dispositivo que orienta a composição da Comissão de Avaliação de estágio de probatório;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam as Sras. Alessandra Maura Fernandes, Célia Aparecida Mancini Casseb e Natália Sabião da Silva, todas servidoras públicas municipais, designados para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório - Setor de Educação.

**Art. 2º.** Para aferição dos quesitos de avaliação, os servidores ora designados deverão consultar os respectivos chefes de setores dos servidores avaliados, elaborando relatório circunstanciado.

**Art. 3º.** A presente nomeação se dá em caráter público e relevante, não fazendo jus os servidores acima indicados a qualquer contraprestação pecuniária.

**Art. 4º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.**

Paço Municipal "Prefeito José Sgobi", em 02 de janeiro de 2.024.

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 12.151/24 DE 02 DE JANEIRO DE 2.024**

### **"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA REALIZAR A AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO - SETOR DE SAÚDE."**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO QUE** a Administração Pública Municipal deve atender ao disposto no § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, cuja redação foi dada pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de Junho de 1.998, ao Município de Paraíso cabe promover a avaliação especial de desempenho de Servidores Públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo em cumprimento de estágio



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 11 de 19

probatório;

**CONSIDERANDO QUE** no Município de Paraíso foi editada a Lei Municipal Nº 1.184/18 de 02/08/2018, que dispõe sobre a fixação de regras para avaliação de estágio probatório;

**CONSIDERANDO QUE** referida Lei Municipal traz em seu bojo dispositivo que orienta a composição da Comissão de Avaliação de estágio de probatório;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam as Sras. Andreza Gomes Sevilhano Lopes, Eliane Cristina Isepan e Zilda Aparecida Dias Fernandes, todas servidoras públicas municipais, designados para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório - Setor de Saúde.

**Art. 2º.** Para aferição dos quesitos de avaliação, os servidores ora designados deverão consultar os respectivos chefes de setores dos servidores avaliados, elaborando relatório circunstanciado.

**Art. 3º.** A presente nomeação se dá em caráter público e relevante, não fazendo jus os servidores acima indicados a qualquer contraprestação pecuniária.

**Art. 4º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.**

Paço Municipal "Prefeito José Sgobi", em 02 de janeiro de 2.024.

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 12.152/24 DE 02 DE JANEIRO DE 2.024**

***"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA REALIZAR A AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO - SETOR DE ALMOXARIFADO."***

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO QUE** a Administração Pública Municipal deve atender ao disposto no § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, cuja redação foi dada pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de Junho de 1.998, ao Município de Paraíso cabe promover a avaliação especial de desempenho de Servidores Públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo em cumprimento de estágio probatório;

**CONSIDERANDO QUE** no Município de Paraíso foi editada a Lei Municipal Nº 1.184/18 de 02/08/2018, que dispõe sobre a fixação de regras para avaliação de estágio probatório;

**CONSIDERANDO QUE** referida Lei Municipal traz em seu bojo dispositivo que orienta a composição da Comissão de Avaliação de estágio de probatório;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam os Srs. Marcos Roberto Brambati, Alessandra Maura Fernandes e Lucas Kalio de Sá Pereira, todos servidores públicos municipais, designados para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório - Setor de Almojarifado.

**Art. 2º.** Para aferição dos quesitos de avaliação, os servidores ora designados deverão consultar os respectivos chefes de setores dos servidores avaliados, elaborando relatório circunstanciado.

**Art. 3º.** A presente nomeação se dá em caráter público e relevante, não fazendo jus os servidores acima indicados a qualquer contraprestação pecuniária.

**Art. 4º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.**

Paço Municipal "Prefeito José Sgobi", em 02 de janeiro de 2.024.

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 12.153/24 DE 02 DE JANEIRO DE 2.024**

***"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA REALIZAR A AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO - SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."***

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO QUE** a Administração Pública Municipal deve atender ao disposto no § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, cuja redação foi dada pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de Junho de 1.998, ao Município de Paraíso cabe promover a avaliação especial de desempenho de Servidores Públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo em cumprimento de estágio probatório;

**CONSIDERANDO QUE** no Município de Paraíso foi editada a Lei Municipal Nº 1.184/18 de 02/08/2018, que dispõe sobre a fixação de regras para avaliação de estágio probatório;

**CONSIDERANDO QUE** referida Lei Municipal traz em seu bojo dispositivo que orienta a composição da Comissão de Avaliação de estágio de probatório;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam as Sras. Rosangela Gomes Martins Peitl, Paula Cristina de Antonio Barbosa Schreiner e Michelle Fernanda Pedrassoli Bianchi, todas servidoras públicas municipais, designados para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório - Setor de Assistência Social.

**Art. 2º.** Para aferição dos quesitos de avaliação, os servidores ora designados deverão consultar os respectivos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 12 de 19

chefes de setores dos servidores avaliados, elaborando relatório circunstanciado.

**Art. 3º.** A presente nomeação se dá em caráter público e relevante, não fazendo jus os servidores acima indicados a qualquer contraprestação pecuniária.

**Art. 4º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.**

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 02 de janeiro de 2.024.

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 12.154/24 DE 02 DE JANEIRO DE 2.024

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedido Férias, conforme requerimento deferido, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 03/01/2024, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, a Sra. Paula Rusalen Gonçalves, ocupante do cargo de Assessora da Saúde.

**Parágrafo único.** A servidora fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 02 de janeiro de 2.024.

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 12.155/24 DE 02 DE JANEIRO DE 2.024

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedido Férias, conforme requerimento deferido, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 08/01/2024, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, o Sr. Altemar Rogério Vidotte, ocupante do cargo de Secretário da Junta Militar.

**Parágrafo único.** O servidor fará jus ao recebimento

de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 02 de janeiro de 2.024.

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 12.156/24 DE 02 DE JANEIRO DE 2.024

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedido Férias, conforme requerimento deferido, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 10/01/2024 e 10 (dez) dias, a partir de 20/01/2024, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, a Sra. Carolina Peitl Riguetti Carózio, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde.

**Parágrafo único.** A servidora fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, 02 de janeiro de 2.024.

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 12.157/24 DE 02 DE JANEIRO DE 2.024

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedido Férias, conforme requerimento deferido, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 17/01/2024, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, a Sra. Silvia Cristina Felisbino Dias, ocupante do



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 13 de 19

cargo de Auxiliar de Serviços Diversos.

**Parágrafo único.** A servidora fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 02 de janeiro de 2.024.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 12.158/24 DE 02 DE JANEIRO DE 2.024**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedido Férias, conforme requerimento anteriormente deferido, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 23/01/2024, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, ao Sr. Márcio Rogério Carózio, ocupante do cargo de Braçal.

**Parágrafo único.** O servidor fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 02 de janeiro de 2.024.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 12.159/24 DE 02 DE JANEIRO DE 2.024**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedido Férias, conforme requerimento anteriormente deferido, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 05/02/2024, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos

do Município de Paraíso, ao Sr. Antonio Carlos Fernandes, ocupante do cargo de Motorista.

**Parágrafo único.** O servidor fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, 02 de janeiro de 2.024.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 12.160/24 DE 02 DE JANEIRO DE 2.024**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedido Férias, conforme requerimento anteriormente deferido, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 05/02/2024, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, ao Sr. Ademir Fernandes, ocupante do cargo de Braçal.

**Parágrafo único.** O servidor fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, 02 de janeiro de 2.024.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 12.161/24 DE 02 DE JANEIRO DE 2.024**

**“Dispõe sobre gratificação de função.”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** baixar a seguinte **PORTARIA:**

**Art. 1º.** Fica designada a Sra. Dionice Lourdes de Souza, servidora pública municipal, nomeada para o cargo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 14 de 19

efetivo de Secretária pela portaria nº 1.408/2006, de 03/04/2006, para concomitantemente com as suas atribuições normais, auxiliar o Setor de Compras, assegurando o bom andamento dos processos de compra, atendendo as solicitações e necessidades internas do setor.

**Art. 2º.** A servidora ora designada fará jus ao recebimento de gratificação de função na ordem de 20% (vinte por cento) sobre seu salário base.

**Art. 3º.** Fica revogada a Portaria nº 9.969/21, de 04/01/2021.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 02 de janeiro de 2.024.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 12.162/24 DE 02 DE JANEIRO DE 2.024**

**“Dispõe sobre gratificação de função.”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** baixar a seguinte **PORTARIA**:

**Art. 1º.** Fica designada a Sra. Maraisa Bulgarelli de Lima, servidora pública municipal, nomeada para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos pela portaria nº 5.194/2013, de 04/04/2013, para concomitantemente com as suas atribuições normais, realizar o Cadastro Único dos Benefícios Sociais Federais e Estaduais.

**Art. 2º.** A servidora ora designada fará jus ao recebimento de gratificação de função na ordem de 30% (trinta por cento) sobre seu salário base.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 02 de janeiro de 2.024.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 12.163/24 DE 02 DE JANEIRO DE 2.024**

**“Dispõe sobre revogação da Portaria nº 12.108/23, de 20/12/2023.”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** baixar a seguinte **PORTARIA**:

**Art. 1º.** Fica revogada a Portaria nº 12.108/23, de 20/12/2023, que concedia férias pelo período de 30 (trinta) dias ao Sr. Lucas Kalio de Sá Pereira.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 02 de janeiro de 2.024.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 12.164/24 DE 03 DE JANEIRO DE 2.024**

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO.”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, Comarca de Monte Azul Paulista, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Fica EXONERADO o servidor público municipal, o Sr. Mateus Mialichi de Lima, do cargo em comissão de Assessor do Departamento da Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Naturais, a partir de 03 de janeiro de 2.024, para o qual havia sido nomeado pela portaria nº 9.979/21, de 04/01/2021.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 03 de janeiro de 2.024.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 12.165/24 DE 03 DE JANEIRO DE 2.024**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, Comarca de Monte Azul Paulista, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Fica nomeada a partir de 03 de janeiro de 2.024 nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18 de 02/08/18 para o exercício do cargo em comissão de Assessora do Departamento de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Naturais, a Sra. Laura Beatriz de Lima Silva.

**Art. 2º.** A servidora pública ora nomeada no artigo anterior, receberá seus vencimentos a partir de sua posse e exercício e conforme tabela de referências do quadro de salários dos servidores públicos deste município.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 15 de 19

publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 03 de janeiro de 2.024.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
**Prefeito Municipal**

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Convocação

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/ 2024

**Waldomiro Antonio Sgobi**, RG nº 8.527.319-3-SSP-SP, Prefeito Municipal de Paraíso, Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os **Professor da Educação Básica I - PEB I- Educação Infantil e Ensino Fundamental**, **Professor da Educação Básica II-Matemática, Língua Portuguesa e Inglês**, abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo de Provas e Títulos 001/2023, realizado no dia 18 de junho de 2.023, classificação final publicada no site [www.pmparaíso.sp.gov.br](http://www.pmparaíso.sp.gov.br) e no [Diário Oficial](#), em 03/07/2023, homologado pelo Prefeito Municipal de Paraíso em 05 de julho de 2.023 e, conforme publicação no Diário Oficial em 06 de julho de 2.023, para participarem da opção de escolha de aulas e/ou funções, de acordo com o artigo 272; artigo 273, inciso IV e artigo 274, todos da Lei 1.184, de 02 de agosto de 2018, combinados com o inciso IX do art. 37 da CF/88, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em caráter temporário e/ou em substituição a ser realizada **no dia 22 de janeiro de 2.024, às 08h30 na Coordenadoria Municipal da Educação** sito à Rua Moacyr Carneiro Magalhães, nº 665, Jardim Elvira, na cidade de Paraíso, Estado de São Paulo, conforme classificação final:

#### **Professor de Educação Básica I - PEB I - Educação Infantil e Ensino Fundamental - 8h30**

1ª Classificada: Monize Taila Ferreira - RG 42.578.658-4-SSP/SP

2ª Classificado: Luiz Peixoto Frisene - RG 13.208.610-4-SSP/SP

3ª Classificada: Silmara Peitl - RG 23.644.462-1-SSP/SP

4ª Classificada: Camila Gonçalves de Oliveira Caron - RG 29.389.907-1 -SSP/SP

5ª Classificada: Michelli Alexandra Pereira Pinto - RG 41.723.704-2-SSP/SP

6ª Classificada: Camila Rafaela de Andrade - RG 52.510.900-6-SSP/SP

7ª Classificada: Isabel Cristina Marques - RG 45.241.123-3-SSP/SP

8ª Classificada: Alessandra Gouveia Barboza - RG 18.807.833-2-SSP/SP

9ª Classificada: Michele Mattos Pontim - RG 41.236.586-8-SSP/SP

10ª Classificada: Milena de Oliveira Pereira Santos- RG 40.359.995-7 -SSP/SP

11ª Classificada: Bruna Astolfi Guerra - RG 41.388.499-5- SSP/SP

#### **Professor de Educação Básica II - PEB II - 9h30**

##### **Disciplina: Matemática**

1ª Classificada: Raissa Caroline Guerra - RG 44.166.887-2-SSP/SP

##### **Disciplina: Língua Portuguesa**

1ª Classificada: Daiane Rocha Fernandes Mangas- RG 41.237.174-1 - SSP / SP

##### **Disciplina: Inglês**

1ª Classificada: Michelli Alexandra Pereira Pinto- RG 41.723.704-2-SSP/SP

2ª Classificada: Kelly Cristina Fernandes da Costa -RG 30.027.988-7-SSP/SP

3ª Classificada: Daiane Rocha Fernandes Mangas- RG 41.237.174-1 - SSP/SP

##### **Observações:**

Serão atribuídas: **Professor da Educação Básica I- PEB I- Educação Infantil e Ensino Fundamental - 03(três)** salas na CEMEI do Proinfancia Prof. Vilson Vilela Rosa: uma sala do Berçário I- no período da manhã, uma sala do Berçário II - no período da manhã e uma sala de Maternal II no período da tarde, todas com Jornada de Trabalho docente de: 24H.aulas + 02 HTPC + 04 HA + 06 local de livre escolha = 30 horas semanais = 150 horas mensais, em substituições as Professoras Titulares de Cargos afastadas junto a Direção e Coordenação. **02(duas)** salas na EMEF Prof. Hélio de Sousa Castro - 3º ano A e 5º ano A, todas no período da manhã, em substituição aos afastamentos dos titulares dos cargos, com Jornada de Trabalho docente de: 24H.aulas + 02 HTPC + 04 HA + 06 local de livre escolha = 30 horas semanais. **Número de aulas: Matemática:** 12h.aulas +02 HTPC + 01 H A + 03 local de livre escolha, totalizando 15 horas semanais= 75 horas mensais, na EMEF Profa. Maria Franco de Sousa Penariol aulas remanescentes, período da tarde. **Língua Portuguesa:** 28H.aulas + 03 HTPC + 04 HA + 07 local de livre escolha = 35 horas semanais = 175 horas mensais, na EMEF Profa. Maria Franco de Sousa Penariol, no período da manhã e da tarde, em substituição a professora Titular do Cargo afastada para Direção da EMEF Profª Maria Franco de Sousa Penariol. **Inglês:** : 16 H.aulas + 02 HTPC + 02 HA + 04 local de livre escolha = 20 horas semanais = 100 horas mensais na EMEF Prof. Hélio de Sousa Castro, período da manhã e tarde e 04 H.aulas + 01 HTPC + 01 local de livre escolha = 05 horas semanais = 25 horas mensais na EMEF Profa. Maria Franco de Sousa Penariol, no período da tarde, totalizando 25 horas semanais = 125 horas mensais, em substituição a professora Titular do Cargo afastada para Direção da EMEF Profª Maria Franco de Sousa Penariol. Os candidatos convocados que não comparecerem à escolha das aulas / funções serão considerados desistentes e sua vaga/função será atribuída ao próximo candidato convocado. É obrigatório a apresentação de horário de trabalho ao candidato convocado que já exerce outro cargo, emprego público ou função remunerada no ato da



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 16 de 19

opção de escolha.

Paraíso, 18 de janeiro de 2.024.

**Waldomiro Antonio Sgobi**  
**Prefeito Municipal**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/ 2024**

**Waldomiro Antonio Sgobi**, RG nº 8.527.319-3-SSP-SP, Prefeito Municipal de Paraíso, Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os **Professores Recreacionistas**, abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo de Provas e Títulos 001/2023, realizado no dia 18 de junho de 2.023, classificação final publicada no site [www.pmparaíso.sp.gov.br](http://www.pmparaíso.sp.gov.br) e no Diário Oficial, em 03/07/2023, homologado pelo Prefeito Municipal de Paraíso em 05 de julho de 2.023 e, conforme publicação no Diário Oficial em 06 de julho de 2.023, para participarem da opção de escolha de funções, de acordo com o artigo 272; artigo 273, inciso IV e artigo 274, todos da Lei 1.184, de 02 de agosto de 2018, combinados com o inciso IX do art. 37 da CF/88, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em caráter temporário e/ou em substituição a ser realizada **no dia 22 de janeiro de 2.024, às 08h00 na Coordenadoria Municipal da Educação** sito à Rua Moacyr Carneiro Magalhães, nº 665, Jardim Elvira, na cidade de Paraíso, Estado de São Paulo, conforme classificação final:

#### **Professor Recreacionista**

5ª Classificada: Patrícia Fernanda Gomes Bianchini - RG 42.409.020-X-SSP/SP

6ª Classificada: Kananda Neves - RG 43.258.463-8 - SPP /SP

7ª Classificada: Marcia de Lourdes Bonini Bianconi - RG 27.558.053-2- SSP/SP

8ª Classificada: Luciana Fabio Stefen - RG 30.404.948-7- SSP/SP

9ª Classificada: Cassia Cristina Boldrini - RG 41.236.569-8 - SSP/SP

10ª Classificada: Joice Garcia - RG 55.815.592-3 - SSP/SP

#### **Observações:**

Serão atribuídas: 04 (quatro) funções de Professores Recreacionistas para o CEMEI do Proinfância Prof. Vilson Vilela Rosa, com Jornada de Trabalho de 30 horas Semanais. Os candidatos convocados que não comparecerem à escolha de funções serão considerados desistentes e sua vaga será atribuída ao próximo candidato convocado. É obrigatório a apresentação de horário de trabalho ao candidato convocado que já exerce outro cargo, emprego público ou função remunerada no ato da opção de escolha.

Paraíso, 18 de janeiro de 2.024.

**Waldomiro Antonio Sgobi**  
**Prefeito Municipal**

**Terceiro Setor**

### **Termo de Fomento**

#### **TERMO DE FOMENTO Nº 002/24**

Pelo presente Termo de Fomento, de um lado o Município de Paraíso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.127.248/0001-56, com sede na Rua do Café n.º 649, Centro, Paraíso-SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Waldomiro Antonio Sgobi, doravante designado MUNICÍPIO, e de outra parte, a entidade da sociedade civil APROAPA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.769.023/0001-44, com sede na Fazenda Água Parada, Córrego do Papagaio, Vicinal Farid Felício Casseb, KM 01, Paraíso-SP, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. Adriana Rodrigues, doravante designada ENTIDADE.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Conforme o anexo Plano de Trabalho, esta parceria objetiva que a ENTIDADE realize o acolhimento dos animais de rua da cidade de Paraíso.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

I- O Município pagará para a ENTIDADE, o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), de forma parcelada, para custear, no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, a finalidade pretendida nesta parceria;

II- Supervisionar, acompanhar e avaliar os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste ajuste;

III- Assinar prazo para que a ENTIDADE bem atenda às obrigações compromissadas, sempre que verificada qualquer irregularidade, sem prejuízo de reter as transferências financeiras, até a resolução das falhas anotadas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE**

I- Executar o objeto pactuado, conforme a quantidade e qualidade estabelecidas no Plano de Trabalho, que segue anexo a este termo;

II- Disponibilizar recursos humanos e materiais suficientes para o bom cumprimento das finalidades pactuadas;

III- Prestar contas ao MUNICÍPIO em até 90 (noventa) dias após o término da atual parceria.

**Parágrafo único.** A falta da prestação de contas ou sua não aprovação, suspende as liberações seguintes, até que a ENTIDADE corrija as impropriedades anotadas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

A presente parceria poderá ser rescindida por:

I- Infração às regras da Lei 13.019, de 2014;

II- Descumprimento das cláusulas pactuadas neste Termo;

III- Aplicação do recurso em finalidade diversa da objetivada no Plano de Trabalho;

IV- Não atingimento das metas físicas do Plano de Trabalho;

V- Desinteresse unilateral ou consensual, respondendo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 17 de 19

cada partícipe, e qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

**Parágrafo 1º.** Quando da denúncia, rescisão ou extinção desta parceria, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação que comprove a satisfação das obrigações até aquela data e a devolução dos remanescentes saldos financeiros.

**Parágrafo 2º.** É prerrogativa do MUNICÍPIO assumir ou transferir a execução do objeto pactuado, no caso de paralisação ou irregularidade relevante.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Esta parceria poderá ser aditada, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, prorrogação da vigência ou suplementação do valor.

### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Monte Azul Paulista-SP para dirimir quaisquer controvérsias e questões advindas da execução desta parceria.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de fomento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso-SP, 02 de janeiro de 2.024.

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**

**Prefeito Municipal**

**ADRIANA RODRIGUES**

**Representante legal APROAPA**

**Testemunhas:**

.....  
...

**Nome:**

**RG:**

.....  
...

**Nome:**

**RG:**

.....

### **TERMO DE FOMENTO Nº 001/24**

Pelo presente Termo de Fomento, de um lado o MUNICÍPIO DE PARAISO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.127.248/0001-56, com sede na Rua do Café n.º 649, Centro, Paraíso, SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Waldomiro Antonio Sgobi, doravante designado MUNICÍPIO, e de outra parte, a entidade da sociedade civil APAE DE CATANDUVA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.079.827/0001-04, com sede na Rua Anuar Pachá, nº 200, Parque Joaquim Lopes, Catanduva-SP, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Júlio Cezar Bottura, doravante designada ENTIDADE.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Conforme o anexo Plano de Trabalho, esta parceria objetiva que a ENTIDADE realize o acolhimento de crianças e adolescentes do MUNICÍPIO disponibilizando estudos, formação, programas específicos com equipe

multidisciplinar não existente no âmbito municipal.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**I-** Proceder ao pagamento para a ENTIDADE da importância anual de R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais), de forma parcelada, para custear, no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, a finalidade pretendida nesta parceria;

**II-** Supervisionar, acompanhar e avaliar os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste ajuste;

**III-** Assinar prazo para que a ENTIDADE bem atenda às obrigações compromissadas, sempre que verificada qualquer irregularidade, sem prejuízo de reter as transferências financeiras, até a resolução das falhas anotadas;

**IV-** Emitir relatório técnico de avaliação desta parceria, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

### CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

**I-** Executar o objeto pactuado, conforme a quantidade e qualidade estabelecidas no Plano de Trabalho, que segue anexo a este termo;

**II-** Disponibilizar recursos humanos e materiais suficientes para o bom cumprimento das finalidades pactuadas;

**III-** Prestar contas ao MUNICÍPIO em até 90 (noventa) dias após o término da atual parceria.

**Parágrafo único.** A falta da prestação de contas ou sua não aprovação, suspende as liberações seguintes, até que a ENTIDADE corrija as impropriedades anotadas.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente parceria poderá ser rescindida por:

**I-** Infração às regras da Lei 13.019, de 2014;

**II-** Descumprimento das cláusulas pactuadas neste Termo;

**III-** Aplicação do recurso em finalidade diversa da objetivada no Plano de Trabalho;

**IV-** Não atingimento das metas físicas do Plano de Trabalho;

**V-** Desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, e qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

**Parágrafo 1º.** Quando da denúncia, rescisão ou extinção desta parceria, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação que comprove a satisfação das obrigações até aquela data e a devolução dos remanescentes saldos financeiros.

**Parágrafo 2º.** É prerrogativa do MUNICÍPIO assumir ou transferir a execução do objeto pactuado, no caso de paralisação ou irregularidade relevante.

### CLAUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Esta parceria poderá ser aditada, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, prorrogação da vigência ou suplementação do valor.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 18 de 19

### CLAUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Monte Azul Paulista-SP para dirimir quaisquer controvérsias e questões advindas da execução desta parceria.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de fomento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso-SP, 02 de janeiro de 2.024.

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**

**Prefeito Municipal**

**JÚLIO CEZAR BOTTURA**

**Representante legal APAE CATANDUVA**

**Testemunhas:**

Nome:

RG:

Nome:

RG:

### TERMO DE FOMENTO Nº 003/24

Pelo presente Termo de Fomento, de um lado o MUNICÍPIO DE PARAISO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.127.248/0001-56, com sede na Rua do Café n.º 649, Centro, Paraíso, SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Waldomiro Antonio Sgobi, doravante designado MUNICÍPIO, e de outra parte, a entidade da sociedade civil APAE DE PALMARES PAULISTA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.423.292/0001-54, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 1.089, Palmares Paulista-SP, neste ato representada pelo seu Presidente, Sra. Luiza Helena Rodrigues do Prado Mestriner, doravante designada ENTIDADE.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Conforme o anexo Plano de Trabalho, esta parceria objetiva que a ENTIDADE realize o acolhimento de crianças e adolescentes do MUNICÍPIO disponibilizando estudos, formação, programas específicos com equipe multidisciplinar não existente no âmbito municipal.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**I-** Proceder ao pagamento para a ENTIDADE da importância anual de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), de forma parcelada, para custear, no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, a finalidade pretendida nesta parceria;

**II-** Supervisionar, acompanhar e avaliar os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste ajuste;

**III-** Assinar prazo para que a ENTIDADE bem atenda às obrigações compromissadas, sempre que verificada qualquer irregularidade, sem prejuízo de reter as transferências financeiras, até a resolução das falhas anotadas;

**IV-** Emitir relatório técnico de avaliação desta parceria, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

### CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA

### ENTIDADE

**I-** Executar o objeto pactuado, conforme a quantidade e qualidade estabelecidas no Plano de Trabalho, que segue anexo a este termo;

**II-** Disponibilizar recursos humanos e materiais suficientes para o bom cumprimento das finalidades pactuadas;

**III-** Prestar contas ao MUNICÍPIO em até 90 (noventa) dias após o término da atual parceira.

**Parágrafo único.** A falta da prestação de contas ou sua não aprovação, suspende as liberações seguintes, até que a ENTIDADE corrija as impropriedades anotadas.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente parceria poderá ser rescindida por:

**I-** Infração às regras da Lei 13.019, de 2014;

**II-** Descumprimento das cláusulas pactuadas neste Termo;

**III-** Aplicação do recurso em finalidade diversa da objetivada no Plano de Trabalho;

**IV-** Não atingimento das metas físicas do Plano de Trabalho;

**V-** Desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, e qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

**Parágrafo 1º.** Quando da denúncia, rescisão ou extinção desta parceria, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação que comprove a satisfação das obrigações até aquela data e a devolução dos remanescentes saldos financeiros.

**Parágrafo 2º.** É prerrogativa do MUNICÍPIO assumir ou transferir a execução do objeto pactuado, no caso de paralisação ou irregularidade relevante.

### CLAUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Esta parceria poderá ser aditada, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, prorrogação da vigência ou suplementação do valor.

### CLAUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Monte Azul Paulista-SP para dirimir quaisquer controvérsias e questões advindas da execução desta parceria.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de fomento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso-SP, 02 de janeiro de 2.024.

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**

**Prefeito Municipal**

**LUIZA HELENA RODRIGUES DO PRADO MESTRINER**

**Representante legal APAE PALMARES PAULISTA**

**Testemunhas:**

Nome:

RG:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 19 de 19

**Nome:**

**RG:**

.....

# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 9691-fa5a-f3c1-6ab0



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Paraíso (SP), Edição nº 1552, ano IX, veiculado em 18 de janeiro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por ELAINE CRISTINA VECHIATO MARCONATO (CPF \*\*\*301378\*\*) em 18/01/2024 às 14:25:36 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 | presencial, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/9691-fa5a-f3c1-6ab0>